



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17.12.2021, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELFBOOKING). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8503921-57.2022.8.06.0000).

**APT 01/CT Nº 59/2021**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, dourante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, no uso de suas atribuições legais, resolve, para todos os fins de direito, **APOSTILAR** a Cláusula Sétima do mencionado pacto, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Sétima – Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários

§ 8º - Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04200141.02.122.211.20009.15.33903300.2.70.00.1.20  
04200141.02.122.211.20009.15.33903300.6.70.00.1.20  
04200141.02.122.512.20539.15.33903300.2.70.00.1.20  
04200141.02.122.512.20539.15.33903300.6.70.00.1.20  
04200101.02.128.512.20576.15.33903300.2.70.00.1.20  
04200101.02.128.512.20576.15.33903300.6.70.00.1.20.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidem com a cláusula ajustada no presente Termo, retroagindo os efeitos deste Apostilamento a 17.12.2021.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE